

PORTARIA Nº 576, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS,  
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Estabelecer as seguintes penalidades para os  
usuários em atraso com material bibliográfico, pertencente ao  
acervo da Universidade.

- a) Pagamento de 1 (uma) Taxa de Cobrança de Multa (TCM) por dia de atraso e proibição de retirar material bibliográfico por 15 (quinze) dias.
- b) Pagamento de 10 (dez) Taxas de Cobrança de Multa - (TCM) após 30 (trinta) dias de atraso, acrescido ao valor da multa prevista no inciso 1, além da proibição de retirar material bibliográfico por 30 (trinta) dias.
- c) Pagamento de 1 (uma) Taxa de Cobrança de Multa (TCM) por hora de atraso para obras de CONSULTA LOCAL e proibição de retirar material bibliográfico por tantos dias quantos forem as horas de atraso.
- d) Proibição de retirar material bibliográfico enquanto estiver em atraso e não pagar a respectiva multa.

Estabelecer que o prazo de suspensão da pena  
será contado da data do pagamento da respectiva multa,  
comprovado mediante apresentação do recibo bancário -  
Biblioteca Setorial.



PORTARIA Nº 576/91-fl.02

Determinar que a não regularização da situação  
acadêmica até o final de cada semestre implicará nas medidas  
previstas na Portaria nº 466, de 1 de agosto de 1991.

Estipular que a guia de recolhimento de multa  
fornecida pela Biblioteca Setorial e o pagamento será reali-  
zado através de depósito, junto ao Banco do Brasil, conta nº  
00000000000000000000-2 (única)

  
Prof. Amílcar G. Gigante  
Reitor